

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, A TÍTULO PRECÁRIO, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIAMUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

**O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Samuel Barreto, S/N, representado por seu Prefeito Samuel Barreto Neto, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no vigente Plano de Cargos e Salários e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **torna público** a abertura do processo seletivo simplificado, com fins de contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) Professor(a) de Educação Física e 01 (um) Monitor Esportivo, para atender ao **Programa Geração Esporte**, oriundo do Convênio de Saída nº 1481001285/2025, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, sendo o presente Edital o único instrumento a regulamentar os atos a serem praticados no decorrer do processo, encontrando-se vinculado ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, às Leis Municipais, à Lei Orgânica Municipal e às diretrizes do referido Convênio de Saída nº 1481001285/2025.

**ATENÇÃO:** Antes de realizar a inscrição, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato leia e aceite as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato acompanhar a página oficial da Prefeitura de Coração de Jesus, para ciência de todas as comunicações referentes ao presente Processo Seletivo, inclusive a convocação para eventual exame de saúde admissional.

**PREÂMBULO**

1. O presente Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, integrada por servidores públicos municipais designados para este fim.
2. Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I, no qual constam: descrição do cargo, quantidades de vagas, valor do vencimento, carga horária, secretaria de lotação, atribuições do cargo e, em especial, a motivação do recrutamento.

3. As vagas ofertadas são de ampla concorrência, ficando reservado, destas, o percentual destinado às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são asseguradas nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Estadual nº 21.458/2014, sendo garantido o direito de inscrição para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
4. A contratação para a prestação de serviços será pelo tempo de execução do Convênio de Saída nº 1481001285/2025.
5. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise de documentos curriculares, prova discursiva escrita e entrevista.
6. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler as normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.
7. O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo.
8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada até o prazo final para inscrições.
9. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratado, obedecida a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações no número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
10. As inscrições são presenciais, não se admitindo inscrição por procuração.
11. Os horários citados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.
12. No local de realização da prova discursiva escrita, os candidatos somente poderão ingressar portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo vedado expressamente o acesso com qualquer aparelho de comunicação, inclusive telefones celulares.
13. A folha de prova escrita será preenchida e assinada pelo candidato e entregue ao membro da Comissão responsável pela aplicação da prova no momento em que o candidato deixar o local da prova.
14. O resultado final da prova escrita, em relatório com indicação da pontuação por cargo e por candidato, será elaborado por qualquer dos membros da Comissão.
15. Os candidatos que descumprirem as regras deste Edital serão retirados da sala de aplicação de provas escrita ou oral.

**1. DAS INSCRIÇÕES E OBJETO DESTES PROCESSOS**

- 1.1. As inscrições serão realizadas no Anexo da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situado na Praça Samuel Barreto, S/N, Coração de Jesus/MG.
- 1.2. As datas aplicáveis ao presente Processo Seletivo obedecerão ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrições, com recebimento de documentação básica e curricular	27/04/2026 a 30/04/2026, no período de 08h às 11h e de 13h às 16h
Resultado Preliminar (aptos para a prova escrita)	05/05/2026
Prova Discursiva Escrita	07/05/2026, das 13h às 16h
Entrevista	08/05/2026, a partir das 13h
Divulgação do Resultado Preliminar com classificação e pontuação (fases de documentação/documentação curricular, prova escrita e entrevista)	13/05/2026
Fase de Recursos	14/05/2026 a 15/05/2026
Resultado Final com classificação definitiva após análise de recursos	19/05/2026
Homologação do PSS	21/05/2026

(\*) Os prazos poderão ser alterados a partir de qualquer fase, a critério da Comissão, por necessidade, mediante publicações na mesma forma deste Edital.  
 (\*\*) Não haverá prorrogação de prazos por outros motivos e não serão recebidos documentos após os horários e as datas determinadas, que são preclusivos.

1.3. Não poderão participar deste Processo Seletivo aqueles que se encontrem proibidos de participar de concurso público, nos termos da legislação vigente.

**2. DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

2.1. Os requisitos e pressupostos para concorrer aos cargos constam do Anexo I deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado pelo próprio candidato, identificado externamente com o nome e o cargo pretendido, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de desclassificação, caso falte algum dos documentos no momento de sua abertura.

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo III.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia:

**3.1.2.1 – Obrigatórios:**

- a) Cópia simples de carteira de identidade ou documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia.
- b) Comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão fornecida pelo órgão escolar).
- c) Cópia simples do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada, quando não constar no documento de identidade.
- d) Cópia simples de comprovante de residência emitido no prazo máximo de 03 (três) meses, em nome do candidato, constando a data de emissão. Caso não possua comprovante de endereço em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, devidamente assinada no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço", sob pena de eliminação do certame.
- e) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral.
- f) Registro ativo no respectivo órgão de classe (se o cargo o exigir).
- g) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino.

**3.1.2.2 – Facultativos (para fins de pontuação na fase respectiva):**

- a) Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam esse tipo de habilitação).
- b) Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, que poderá ser feita por meio de: cópias de CTPS; certificados; contrato de trabalho, em caso de empregador particular (com firma reconhecida do empregador e constando telefone e endereço de contato); ou certidão, quando o empregador for órgão público de qualquer nível ou natureza.

**4. DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO**

4.1. O presente Edital será afixado no local das inscrições, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura e disponibilizado para manuseio físico na Diretoria de Recursos Humanos do Município (sede da Prefeitura). As regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar seu desconhecimento.

4.2. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, aplicando-se, nesse caso, as regras de prorrogação de concurso público. Os classificados além do número de vagas colocadas em seleção poderão ser aproveitados, caso se verifiquem, no curso da vigência, vacâncias pontuais de natureza precária dentro do quadro de servidores efetivos do Município, para os mesmos cargos.

4.3. O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

4.4. O aprovado obedecerá à escala de trabalho estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declara, desde já, expressamente concordar. A jornada de trabalho está especificada neste instrumento, sendo que o horário de prestação de serviços será definido pela Secretaria à qual o cargo do candidato estiver vinculado, aplicando-se, ainda, no que couber, o que está disciplinado no Preâmbulo deste Edital.

4.5. Os aprovados, se convocados, serão contratados mediante contrato administrativo precário, nos moldes constantes do Anexo IV do presente Edital.

4.6. Em relação às vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica estabelecido:

**A)** Do total de vagas, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência. Havendo mais inscrições de pessoas com deficiência por área, serão aplicadas as normas do Estado de Minas Gerais que regulamentam o recrutamento em concursos, ficando reservados 10% (dez por cento) de cada cargo para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

**B)** Para participar do Processo Seletivo nessa condição, o candidato deverá anexar, no mesmo envelope de documentação, Laudo Médico comprobatório da deficiência. Em caso de omissão da informação, o candidato concorrerá às vagas gerais do Processo Seletivo para o cargo pleiteado.

**C)** Se, no momento da contratação, o candidato não atender aos critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Estadual nº 21.458/2014, ou o Laudo Médico não tiver autenticidade reconhecida, ou ainda não houver compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado, o candidato será desclassificado, competindo ao Médico do Município realizar essa análise.

4.7. No momento da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar declaração de que exerce ou não cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõem o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e as Emendas Constitucionais correspondentes.

4.8. Não haverá distinções de qualquer natureza entre os candidatos, inclusive para a realização das provas.

## 5. PROCEDIMENTO SELETIVO

5.1. A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município obedecerá aos seguintes critérios:

### 5.1.1. Análise Curricular, compreendendo:

FASE	VARIÁVEIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Documentação e Titulação	Graduação escolar e experiência profissional em relação ao cargo pretendido, mediante declaração emitida pela entidade	Específica para cada cargo (Anexo II): 45 pontos
Prova Escrita	Vide item 5.1.2	30 pontos
Prova Oral (Entrevista)	Vide item 5.1.3	25 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>50 PONTOS</b>	

### 5.1.2. Da Fase de Prova Discursiva Escrita

5.1.2.1. A prova será discursiva, consistindo em uma redação dissertativa sobre determinado tema a ser proposto pela Comissão.

5.1.2.2. A prova discursiva, consistente na elaboração de um texto dissertativo (redação), será corrigida manualmente por qualquer dos integrantes da Comissão, que emitirá relatório final. Serão avaliados: uso correto do vernáculo, ortografia, gramática e questões específicas sobre o texto desenvolvido para o tema proposto.

5.1.2.3. O local de realização das provas será nas dependências da Escola Municipal Quirino José da Silva, em sala destinada para este fim, em horário de expediente.

5.1.2.4. Será reprovado/desclassificado o candidato que obtiver nota zero.

5.1.2.5. As notas obtidas nesta fase serão somadas às notas obtidas na fase anterior (documentação/titulação) e às que forem obtidas na fase seguinte (prova oral/entrevista).

5.1.2.6. Os assuntos a serem abordados na prova escrita são os seguintes:

a) Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos descritivo, narrativo e dissertativo, de diferentes gêneros, como: poemas, textos jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros.

b) Ortografia: grafia correta da palavra, identificação de classes gramaticais, separação silábica e acentuação.

c) Conhecimento específico na área pretendida.

5.1.2.7. A prova ficará retida com a Comissão do Processo Seletivo para fins de correção, sendo vedado ao candidato levá-la consigo. É facultado ao candidato, em papel de rascunho, fazer anotações ou reproduzir o texto que desenvolver (redação).

5.1.2.8. O candidato somente poderá se ausentar do local da prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início de sua aplicação.

### 5.1.3. Da Prova Oral (Entrevista)

5.1.3.1. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimento específico destinado ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu e ocorrerá em data já inserida no corpo deste Edital.

5.1.3.2. A quantidade de pontos é variável para cada cargo, de acordo com o Anexo II deste Edital.

5.1.3.3. Serão avaliados em forma de entrevista, pela Comissão, com atribuição de pontuação, os itens constantes da tabela abaixo:

Fluência Verbal e Capacidade de Organização e Coerência de Ideias	Objetividade nas Argumentações	Pontos Técnicos Práticos da Função, a Critério da Comissão
10 pontos	10 pontos	5 pontos

5.1.4. A entrevista individual do candidato será realizada pela Comissão, de forma individual com cada candidato, sem comparação ou identificação com qualquer outro concorrente, mediante aplicação de indagações, diálogo direto e análise de situação teórica posta para deliberação pelo candidato, que versarão, exclusivamente, sobre todos ou algum dos seguintes assuntos, a serem definidos pela Comissão:

a) Rotina profissional do candidato.

b) Formação profissional do candidato.

c) Assunto relacionado às atribuições do cargo para o qual o candidato concorre, constante do Plano de Cargos e Salários do Município ou do Convênio ao qual este Processo Seletivo estiver vinculado.

5.1.4.1. A entrevista será a etapa final de classificação, sendo que os pontos dela decorrentes serão somados aos obtidos nas fases de documentação/titulação e prova escrita.

5.1.4.2. O candidato será eliminado caso não alcance, na soma das três fases, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total distribuída.

5.1.4.3. Para fins de aferição e pontuação na fase de documentação/titulação, a não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo, impedindo sua participação nas fases seguintes.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos aprovados será divulgada oficial e exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Coração de Jesus/MG.

6.2. Os convocados, para serem contratados, deverão comparecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação, munidos de todos os documentos pessoais, 2 (duas) fotos 3x4 e demais documentos necessários para o exercício do cargo, se exigidos em lei.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, em ordem de relevância, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação obtida na fase de documentação/habilitação;
- b) Maior pontuação obtida na prova escrita;
- c) Maior pontuação obtida na entrevista;
- d) Candidato de maior idade.

7.1. Será formado Cadastro de Reserva, obedecendo aos seguintes critérios cumulativos:

- a) Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas no Anexo I deste Edital comporão uma lista de Cadastro de Reserva, por ordem de classificação, podendo ser convocados para assumir vaga de acordo com a disponibilidade e a necessidade verificada em substituições ou surgimento de novas vagas precárias, durante o prazo de validade deste Edital.
- b) A convocação para as situações acima será sempre pessoal, mediante justificativa à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria solicitante.
- c) Havendo desligamento de candidato aprovado e contratado, sua substituição poderá ocorrer mediante convocação de outro candidato inscrito que conste do Cadastro de Reserva, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.
- d) A inexistência de declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo, mesmo que verificadas posteriormente, inclusive após a convocação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição, com preenchimento da vaga mediante convocação de candidato constante do Cadastro de Reserva.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso individual, uma única vez, por meio de requerimento dirigido à Comissão responsável, o que se dará após a divulgação do resultado final das fases de documentação/titulação, prova escrita e entrevista, de forma conjunta.
- 8.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados de forma física e por escrito à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, sob pena de preclusão.
- 8.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos.
- 8.4. Após expirado o prazo acima estabelecido e somente após fornecida resposta ao recorrente, será divulgado o resultado definitivo dos classificados por cargo, para homologação pelo Prefeito Municipal.
- 8.5. O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, com base no desempenho profissional individual, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo. Neste caso, o Município poderá convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.
- 8.6. O ingresso no cargo dar-se-á no nível estabelecido no Plano de Cargos e Salários e/ou no Convênio celebrado, observadas a respectiva carga horária e função. O exercício do cargo gerará para o contratado, nos termos da lei, além do vencimento, todos os direitos previstos na Constituição Federal.
- 8.7. Será firmado entre o Município e o candidato classificado e convocado instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, observado o prazo de vigência deste Processo e eventual prorrogação.

**9. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1. O Processo Seletivo será coordenado por Comissão designada pelo Prefeito por decreto municipal, que integra este Edital como avulso, à qual competirá a análise dos documentos da fase curricular e das entrevistas, sendo que estas poderão ser delegadas a outros profissionais do Município, a critério da referida Comissão.
- 9.2. Todos os candidatos serão submetidos à fase de entrevistas. A desclassificação na fase curricular implicará a atribuição de nota zero na referida fase, quando da formatação e distribuição final dos pontos, devendo constar do relatório final o motivo da desclassificação.
- 9.3. Encerrado o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão remeterá os resultados ao Prefeito para a devida homologação.
- 9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica e/ou pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município.
- 10.2. Os atos decorrentes deste Processo serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Coração de Jesus/MG, sendo que os prazos serão contados em dias corridos.
- 10.3. Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao Processo Seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou por qualquer interessado, deverão ser protocolados diretamente na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, mediante protocolo, para que produzam efeitos.
- 10.4. Situações não previstas neste Edital que exijam pronunciamento da Comissão ou da Procuradoria terão embasamento na legislação em que se firma o presente processo, citada expressamente no Preâmbulo deste Edital, bem como nos Convênios aos quais se vincula.
- 10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste Edital e dos atos dele decorrentes.

Coração de Jesus/MG, 23 de abril de 2026.

**SAMUEL BARRETO NETO**

Prefeito Municipal

Anexo I – Cargos em seleção, com requisitos e pressupostos para classificação.

Anexo II – Pontuação de documentos/titulação e entrevistas por cargo.

Anexo III – Ficha de Inscrição.

Anexo IV – Modelo de identificação do envelope de inscrição.

Anexo V – Protocolo de Inscrição e anuência com os termos do Edital.

**ANEXO I**

CARGO	QTD.	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SECRETARIA / LOCAL DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	MOTIVO DO RECRUTAMENTO
Professor(a) de Educação Física	01	R\$ 4.170,49	20 horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas destinadas às atividades práticas com os educandos e 04 (quatro) horas destinadas ao planejamento pedagógico e acompanhamento das atividades	16 (dezesseis) horas	Secretaria Municipal de Desportos e Lazer	Elaborar Planejamento Pedagógico; promover a iniciação esportiva com foco na aquisição de habilidades motoras para educandos de 06 a 17 anos, conforme as diretrizes do Programa do Convênio nº 1481001285/2025	Convênio de Saída nº 1481001285/2025 – SEDESE
Monitor Esportivo	01	R\$ 1.673,76	20 horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas destinadas às atividades práticas com os educandos e 04 (quatro) horas	16 (dezesseis) horas	Secretaria Municipal de Desportos e Lazer	Atuar no núcleo, visando ao aprendizado e à iniciação esportiva com foco na aquisição de habilidades motoras para	Convênio de Saída nº 1481001285/2025 – SEDESE

		destinadas ao planejamento pedagógico e acompanhamento das atividades		educandos de 06 a 17 anos, conforme as diretrizes do Programa do Convênio nº 1481001285/2025	
--	--	---	--	--	--

**CARGOS EM SELEÇÃO, COM REQUISITOS E PRESSUPOSTOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

(\* ) As justificativas (motivo do recrutamento) constantes deste Anexo estão especificadas no Plano de Trabalho e no instrumento de Convênio referente ao próprio Convênio citado.

**ANEXO II**

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO EM TODAS AS FASES**

Forma de Tabulação de Pontuação de acordo com o Edital, por fase:

CARGO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA	DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA	DOC. OBRIGATORIA – PONTUAÇÃO	DOC. FACULTATIVA – PONTUAÇÃO	PROVA ESCRITA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
Professor(a) de Educação Física	Licenciado(a) e/ou Bacharel em Educação Física	Experiência comprovada na área de Educação Física	25	20	30	25	100
Monitor Esportivo	Ensino Médio Completo	Experiência comprovada em atividades esportivas e atuação com crianças e adolescentes	25	20	30	25	100

**1 – DOCUMENTOS OBRIGATORIOS – 25 (VINTE E CINCO) PONTOS:**

A ausência de qualquer dos documentos previstos no subitem 3.1.2.1, alíneas a, b, c, d, e, f e g, será motivo de eliminação. Quando o cargo não exigir a apresentação de documentos facultativos, serão atribuídos automaticamente 30 (trinta) pontos pela apresentação dos documentos obrigatórios.

**2 – DOCUMENTOS FACULTATIVOS – 20 (VINTE) PONTOS:**

Subitem 3.1.2.2, alíneas a e b, sendo: 5 (cinco) pontos para Pós-Graduação e até 15 (quinze) pontos para Experiência Profissional, a razão de 5 (cinco) pontos por cada 6 (seis) meses comprovados.

**3 – SOMENTE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (quando aplicável) – até 20 (VINTE) PONTOS:**

Para o cargo que exigir apenas comprovação de experiência, serão atribuídos até 20 (vinte) pontos, à razão de 5 (cinco) pontos por cada 6 (seis) meses comprovados.

**4 – PROVA ESCRITA – 30 (TRINTA) PONTOS:**

A pontuação da prova escrita será atribuída de acordo com o item 5.1.2.

**5 – ENTREVISTA (PROVA ORAL) – 25 (VINTE E CINCO) PONTOS:**

A pontuação da entrevista será atribuída de acordo com os itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2 e o subitem 3.1.2.2 deste Edital.

**6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

Os documentos obrigatórios e facultativos (curriculares) serão apresentados em envelope único, lacrado e rubricado no lacre pelo candidato, os quais serão abertos na presença dos membros da Comissão do Processo Seletivo.

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

Nome:  
 Formação:  
 CPF: RG:  
 Endereço:  
 Bairro: Cidade:  
 Estado: CEP:  
 Telefone: ( )  
 E-mail:  
 Cargo Pretendido:  
 Local e Data:

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, eu \_\_\_\_\_, concorrente ao cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – Convênio nº 1481001285/2025 – SEDESE, para contratação temporária de excepcional interesse público pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, **DECLARO** estar ciente das normas estabelecidas em todo o Edital e seus Anexos, dos quais tomei previamente conhecimento e tive acesso ao conteúdo.

Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade os documentos acostados e apresentados, nos termos que determina o Edital, do que assino o presente e apresento em envelope lacrado os DOCUMENTOS OBRIGATORIOS e FACULTATIVOS para análise da Comissão do Processo Seletivo.

Coração de Jesus/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura Legível do Candidato

**ANEXO IV**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Endereço/Telefone de contato: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Protocolo, nesta data, minha inscrição no Processo Seletivo acima indicado, entregando meu envelope contendo a inscrição e os documentos.

Coração de Jesus/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura Legível do Candidato

O candidato acima qualificado protocolou, na data acima, sua inscrição, sendo que recebemos o envelope lacrado e assinado no lacre pelo candidato para inscrição no cargo acima. O candidato fica ciente de que deverá acessar o sítio eletrônico <https://coracaodejesus.mg.gov.br/> ou o quadro de avisos da Prefeitura para verificar se está apto ou não para a fase seguinte do processo, conforme datas estabelecidas no Edital nº 01/2026.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**ANEXO V**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O candidato abaixo qualificado protocolou, nesta data, sua inscrição, conforme dados abaixo, devendo comparecer a esta Prefeitura, no mesmo local da inscrição, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, para realização da fase de ENTREVISTA.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Coração de Jesus/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

A Comissão (Representante): \_\_\_\_\_

Recebi, na data acima, a segunda via deste Protocolo de Inscrição, fornecida pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, declarando estar ciente dos dados acima e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 01/2026, ao qual se vincula o referido processo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do Candidato

**Publicado por:**  
Vínicius Aguiar  
**Código Identificador:**D542DF98